



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.000247/2020-67

**ESTUDOS PRELIMINARES**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratar serviços de malote, postais e telemáticos convencionais, adicionais, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais de forma continuada para atender a Superintendência Regional de Polícia no Amazonas e suas unidades descentralizadas, consoante demanda e condições a seguir.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor estimado (anual)</b>
1	Serviços de malote, postais e telemáticos convencionais.	<b>R\$ 60.750,00</b>

1.2. O valor máximo estimado refere-se ao mesmo do último contrato.

**2. LEGISLAÇÃO APLICADA A CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 2.2. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 2.3. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017
- 2.4. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018, de 26 de abril de 2018;
- 2.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.6. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- 2.7. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3. **ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação em tela está embasada na contratação anterior e nos termos aditivos.

VALOR GLOBAL CALCULADO A PARTIR DA MÉDIA DE VALORES DE FATURAS

<b>ANO DE 2019 - CONTRATO EBCT - CORREIOS</b>	
<b>MÊS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
JANEIRO	<b>R\$ 3.557,47</b>
FEVEREIRO	<b>R\$ 4.318,20</b>
MARÇO	<b>R\$ 6.149,51</b>
ABRIL	<b>R\$ 3.645,67</b>
MAIO	<b>R\$ 3.227,23</b>
JUNHO	<b>R\$ 4.921,99</b>
JULHO	<b>R\$ 5.478,10</b>
<b>VALOR MÉDIO MENSAL</b>	<b>R\$ 4.471,16</b>
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>	<b>R\$ 53.653,92</b>

4. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A IN SLTI/MP n. 05/2017 prevê que os Estudos Preliminares da Licitação devem conter a justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto (art. 24, § 1º, VIII). Já seu Anexo III, item 3.8, consigna que o “parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o

objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas”.

## 5. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados são de natureza contínua em conformidade com entendimento constante no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União: “Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

5.2. A duração contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, em face da natureza contínua dos serviços.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Critérios de Sustentabilidade a serem observados pela Contratada, que deve atuar para que a rede credenciada de postos:

6.1.1. Os materiais e peças empregados deverão atentar para a redução de impacto ambiental.

6.1.2. Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). A Administração reserva-se o direito de exigir tal comprovação que poderá feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.2. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos. A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

Manaus, 21 de janeiro de 2020.

**PÉRICLES TAVARES VIEIRA NETO**

Papiloscopista Policial Federal

Matrícula 12.907

Membra da Equipe de Planejamento

**RAIMUNDO ANDRE DOS SANTOS PACHECO**

Agente Administrativo

Matrícula 20.894

Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **PERICLES TAVARES VIEIRA NETO**, **Papiloscopista Policial Federal**, em 22/01/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO ANDRE DOS SANTOS PACHECO**, **Agente Administrativo(a)**, em 23/01/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13515804** e o código CRC **3F1967F0**.